



ATENDIMENTO PRESENCIAL SUSPENSO DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

**E-mail para contato:
gerenciapssm_previrio@rio.rj.gov.br**

Plano de Saúde do Servidor Municipal

O que é?

O Plano de Saúde do Servidor Municipal (PSSM) oferece ao servidor a possibilidade de ser atendido por médicos em uma rede conveniada de clínicas e hospitais das operadoras habilitadas com contrato com a Prefeitura.

Ao aderir a um Plano Referência do PSSM, o servidor efetivo descontará, em contracheque, 2% sobre o total dos seus vencimentos, independentemente da margem consignável, como forma de contribuição para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor (FASS).

O servidor estranho aos quadros ou pensionista que desejar aderir ao plano pagará integralmente o valor do plano da operadora escolhida, de acordo com a faixa etária.

Quem tem direito?

Todo servidor ativo da administração direta, autarquias ou fundações, inativo ou pensionista do FUNPREVI e que esteja em folha de pagamento pode aderir ao PSSM. Podem ser incluídos ainda os seguintes dependentes do servidor: filhos(as), netos(as), cônjuge, companheiro(a) com união estável e pais. **Mas a inclusão de dependentes só poderá ser feita se houver margem consignável disponível.** O valor de cada dependente seguirá a tabela da operadora escolhida.

Qual o prazo para aderir, modificar ou cancelar?

O servidor recém-empossado tem 60 dias, a partir da data do recebimento do contracheque, para aderir ao plano de saúde sem carência. Os recém-natos e os recém-casados tem 30 dias para inclusão de seus dependentes.

Uma vez por ano, o Previ-Rio define um período determinado, no qual é permitida a adesão ao PSSM sem carência e a inclusão/exclusão de dependente.

Fora deste período, a adesão, troca de categoria para o plano superior ou a inclusão de dependentes têm a carência determinada pela ANS.

O cancelamento do plano de saúde do titular ou a exclusão de dependente podem ser requeridos a qualquer momento, em qualquer posto da operadora, porém estarão sujeitos ao cumprimento da Resolução Normativa ANS nº412 de 10/11/2016.

Quando solicitado o cancelamento, no plano básico, há o ressarcimento do desconto do FUNDO PSSM (2% da remuneração). Já no caso da consignação de plano superior e/ou dependentes, o ressarcimento será *proporcional* à data em que for solicitado o cancelamento do plano ou a exclusão de dependentes.

Mais informações sobre o Plano do Servidor [CLIQUE AQUI](#)

Tabela planos básicos e superiores [CLIQUE AQUI](#)

Carteirinha Virtual PSSM [CLIQUE AQUI](#)

Rede Credenciada [CLIQUE AQUI](#)